



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 1.3.2. O Termo de Referência.
- 1.3.3. O Projeto Executivo.
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:00233725326
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=...
videncconferencia: DU=1171621000154, OU=...
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
CA=ARL EDITESES, OU=RECEITA-CENTRAL, CN=...
FLAVIO COUTINHO SOARES:00233725326
Razão: Sou ass o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.12 08:15:33-0300
Fim do PDF Reader Versão: 2024.2.1

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 727.545,12 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
videoconferencia, OU=11717621000154, OU=+
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLDESSE, OU=RECEITA-COOP AC, CN=+
FLAVIO COUTINHO SOARES:0023725326
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.12 09:15:33-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado eletronicamente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
NO C=BR, O=CP-Bras, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
CN=ARLESTRES, OU=RECEITA, CN=FLAVIO COUTINHO SOARES:0023725326
Brasão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.12.12 09:15:33-0700
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com

f

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
videncofrederica, CN=117171621000154, OU=+
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARL-GERENTES, OU=RECEITA-CPF-A1, CN=+
FLAVIO COUTINHO SOARES:0023725326
Razão: Sou eu o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.12.12 09:15:33-0300
E cript PDF Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

f

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=
votacao@jaguaribara.ce.gov.br, ou=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARQUIVADO, ou=RECEITA, ou=SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, ou=BRASIL
Data: 2024.12.12 10:10:15 -0500
For: PDF Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES 0023725326
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=...
Secretaria de Regulação e Fiscalização da Saúde - RFB
OU=ARLUBERSES, OU=RFB e OFF A1, CN=...
FLAVIO COUTINHO SOARES 0023725326
Localidade:
Data: 2024.12.12 09:15:33-0300
Fórm PDF Reader Versão 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

+

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
videoconferencia, OU=1117421000154, OU=+
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
C=BR, OU=SECRETARIA, OU=RFB-e-CPF, CN=FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
Localidade:
Data: 2024.12.12 09:15:35-0100
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:00233725326
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
videnciamateria, OU=11712421000154, OU=+
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARQUIVOS, OU=RFEB-CNPJ, CN=+
FLAVIO COUTINHO SOARES:00233725326
Poder: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.12 09:15:32-0100
Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na dotação: 1301.26.782.0026.1.035 - Construção e Recuperação de Estradas, R\$ 727.545,12 no elemento de despesa 33903922: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

FLAVIO
COUTINHO
SOARES:002
33725326

Assinado digitalmente por FLAVIO
COUTINHO SOARES:0023725326
ND: C=BR, O=C=CP, OU=CP, CN=CP
vidocertificacao: OU=11717421000154, OU=
Secretaria de Planejamento e Gestão, OU=ARL
OU=ARL, CN=ARL, OU=ARL, CN=ARL, CN=ARL
Flavio: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2024.12.12 09:15:34-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.1



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaribara/CE, 11 de Dezembro de 2024.

Jacson Weille Rodrigues de Freitas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ Nº 07.442.981/0001-76

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS

CPF: 826. XXX.XXX-68

CONTRATANTE

FLAVIO COUTINHO

SOARES:00233725

326

FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 23.103.016/0001-25

FLAVIO COUTINHO SOARES

CPF: 002.XXX.XXX-26

CONTRATADA

Assinado digitalmente por FLAVIO COUTINHO
SOARES:00233725326
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=FLAVIO COUTINHO
SOARES:00233725326
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.12 09:15:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

TESTEMUNHAS:

1. *Luana Gomp Almeida*

2. *Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240767

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2024103001-CP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA DO ENTROCAMENTO DA BR-116 SENTINDO À VELHA JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 727.545,12 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1301.267820026.1.035 Construção e Recuperação de Estradas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 727.545,12

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2024 a 12 de Junho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Edição N.º 1595

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20240767

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA N.º 2024103001-CP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA DO ENTROCAMENTO DA BR-116 SENTIDO À VELHA JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 727.545,12 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1301.267820026.1.035 Construção e Recuperação de Estradas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 727.545,12

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2024 a 12 de Junho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2024

Portaria n.º 046/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20240767

Ref. Processo: CONCORRÊNCIA N.º 2024103001-CP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA DO ENTROCAMENTO DA BR-116 SENTIDO À VELHA JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

O Sr. JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NADIA ALVES DIOGENES, matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 12 de Dezembro de 2024.

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA N.º 831/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto n.º 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Morada Nova-CE no(s) dia(s) 12/12/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para levar servidores para tratar de assuntos referentes a secretaria do trabalho e assistência social, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária N.º	Valor Unitário	Total
Paulo Isaías de Oliveira Pinto	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de dezembro de 2024

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/SMI-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI-CP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estradas vicinais diversas no âmbito do município de Cariré/CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 29 de Maio de 2024 à 25 de Novembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Everton Correia Portela – E. P. ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Cariré-CE, 11 de Dezembro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no município de Cariré (Pavimentação em pedra tosca da Rua de Acesso ao Cemitério). PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com Vigência a partir de 21 de Novembro de 2024 até 20 de Março de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** David Fernandes Sousa Portela – 19 SERVIÇOS. Cariré-CE, 11 de Dezembro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/SMI-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI-CP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estradas vicinais diversas no âmbito do município de Cariré/CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 26 de Novembro de 2024 à 24 de Maio de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Everton Correia Portela – E. P. ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Cariré-CE, 11 de Dezembro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE – CPMRS-RLN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PE – O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, CPMRS-RLN, CEARÁ, comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2024-PE, cujo Objeto é a Contratação de serviços especializados na elaboração, revisão e complementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte (CPMRS-RLN), Estado do Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 13 a 29 de Dezembro de 2024; Fase de Disputa de Lances: 30 de Dezembro de 2024, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://www.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpmrsrln.ce.gov.br>. Maiores informações na Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Rua Expedito José de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú, Ceará e pelo e-mail: consorcio.ln@outlook.com.br. Inez Helena Braga – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **6 de Janeiro de 2025, a partir das 09:01 horas**. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de dezembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 09.12.02/2024 O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:30, DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br), PREGÃO Nº 09.12.02/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS - PREGOEIRO(A).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20240767 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 2024103001-CP CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONTRATADA(O): FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA DO ENTROCAMENTO DA BR-116 SENTINDO À VELHA JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. VALOR TOTAL: R\$ 727.545,12 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2024 PROJETO 1301.267820026.1.035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, SUBELEMENTO 4.4.90.51.99, NO VALOR DE R\$ 727.545,12 VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2025 DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*** **

Prefeitura Municipal de Nova Russas. Extrato do contrato, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP007/2024**, cujo OBJETO é **Revitalização do Parque da Cidade no Município de Nova Russas. Localizado na Avenida Alípio Gomes, S/N, Centro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.015, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99. CONTRATADA: MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI (CNPJ Nº: 31.549.845/0001-64), declarada vencedora com Valor Global de R\$ 4.263.817,99 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelino Barros de Aquino. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. Nova Russas/CE, 10 de dezembro de 2024. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** **

Prefeitura Municipal de Nova Russas. Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP007/2024, cujo OBJETO é: **Revitalização do Parque da Cidade no Município de Nova Russas. Localizado na Avenida Alípio Gomes, S/N, Centro. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI (CNPJ Nº: 31.549.845/0001-64), declarada vencedora com Valor Global de R\$ 4.263.817,99 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). José Nilton Aragão Junior – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 10 de dezembro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121101/2024

A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, e de demais normas aplicáveis, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 121101/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Objetivando Aquisição de combustível destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias do município de Coreaú/CE.

A sessão será realizada através do Portal 'Licita Coreaú', pelo End: Eletrônico: <https://licitacaocearaue.com.br/>, no dia 27 de Dezembro de 2024 às 10h.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, no Portal Nacional de Licitações do TCE, no Site Oficial do Município e na Plataforma de realização do contrato.

Coreaú-CE, 11 de dezembro de 2024.
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.1

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais didáticos para as disciplinas de língua inglesa, educação física e arte, do Ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000058/2024 - Extrato do edital Nº 91205/2024. Processo: Pregão eletrônico Nº. 2024.12.05.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - Origem: Secretaria de Educação.

A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 30/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com.

Crato-CE, 12 de dezembro de 2024.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando Chamada Pública Nº 06.001/2024-SEDUC, para Pré-Qualificação para inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com fins à seleção de material didáticos para implementação e manutenção do ensino de tempo integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Graça.

Os interessados deverão para o primeiro ciclo apresentar a documentação e material no período de 13, 16, 17 e 18 de dezembro de 2024 no horário de 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Graça a Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça.

O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.graca.ce.gov.br/>.

Graça-CE, 12 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6.002/2024

A Prefeitura de Graça vem realizar Chamada Pública nº 06.002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 4/2015, junto a Secretaria de Educação do Município de Graça/CE, para o exercício 2025.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08 de janeiro de 2025, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura a Avenida Jose Candido de Carvalho, S/N - Bairro Centro.

Graça - CE, 12 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024-SEINFRA
Tipo: Modificação do Regime de Execução - Espécie: 1ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 1807-2401/05 - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 006/2024-SEINFRA - Contratante Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratada: Delmar Construcões Ltda CNPJ nº 17.803.489/0001-32 - Finalidade: Alteração do regime de execução do contrato, sendo modificado o regime de empreitada por preço unitário para o regime de empreitada por preço global - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/12/2024 - Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 - Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (Contratante); André Luiz Nunes Aguiar (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.23.2

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.23.2. Objeto: construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 2, Localizado na Rua Maria Jose Nogueira, 2184, Alto da Boa Vista - Queimadas, do Município de Horizonte, Conforme Proposta Nº 07557.784001/24-001, SISMOB/SUS. Órgão: Secretaria de Saúde. Proponente Vencedor: G K Engenharia de Soluções LTDA. Valor Total: R\$ 1.685.182,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Data da Adjudicação/ Homologação: 10 de dezembro de 2024.

Observação: O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da Plataforma compras.gov.br, do Portal de Licitações do TCE/CE, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial: www.horizonte.ce.gov.br.

Horizonte - CE, 10 de dezembro de 2024
ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS
Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1 - SRP

Pregão Eletrônico Nº 2024.12.11.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Grupo de Itens. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), destinados às Diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2024.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.pncp.pt-br> a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 12 de dezembro de 2024.
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.02

Processo Administrativo Nº 058/2024.

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.02, do tipo Menor Preço por item para a aquisição de água adicionada de sais, vasilhames e água mineral para atender as diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE.

Envio das propostas poderá ser feito das 11h do dia 16/12/2024 até às 11h do dia 26/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 11h15 do dia 26/12/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do Email: pregaoeletronicopmi@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.01

Processo Administrativo Nº 057/2024. O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.01, do tipo Menor Preço por item para Aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg para atender as demandas das secretarias e autarquias do Município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h do dia 16/12/2024 até às 09h do dia 26/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15 do dia 26/12/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do Email: pregaoeletronicopmi@gmail.com.

Icapuí /CE, 12 de dezembro de 2024.
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.11.1

O Município de Ipaumirim/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <http://bilcompras.com> o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.12.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Ipaumirim/CE.

Início de recebimento das propostas: A partir de 16/12/2024 às 9h00min. Abertura das propostas: 31/12/2024 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 31/12/2024 às 9h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.bilcompras.com>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.ipaumirim.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoipaumirim2021@hotmail.com.

Ipaumirim/CE, 11 de dezembro de 2024
HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, Nº 027.24-PE-SEDUC,

Realização dia 27 de dezembro de 2024 às 09h00min, Pregão Eletrônico, Menor Preço, Nº 027.24-PE-SEDUC, o Edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa da merenda escolar, junto à Secretaria de Educação deste Município de Ipuerás-CE.

E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Ipuerás/CE, 12 de dezembro 2024
MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 20240766. Origem: Concorrência Eletrônica Nº 2024110501-CP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: Barbosa Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 41.332.445/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra de execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas (Avenida Manoel Rodrigues, Rua Vereador Cícero, Rua Gonçalo Saldanha), junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Jaguaribara/CE, conforme especificações no projeto básico em anexo. Valor Total: R\$ 447.464,54 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Programa de trabalho: Exercício 2024 Atividade 1301.15.451.0035.1.030 - Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Paralelepípedo de Vias Urbanas, R\$ 447.464,54 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, outras obras e instalações. Vigência: 12 de dezembro de 2024 a 12 de abril de 2025. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Contrato Nº: 20240767 Origem: Concorrência Nº 2024103001-CP Contratante: Secretaria De Infraestrutura e Urbanismo Contratada(o): FF Empreendimentos e Serviços Ltda Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de picarramento da estrada do entroncamento da BR-116 sentindo à velha Jaguaribara/CE, conforme especificações do projeto básico em anexo. Valor Total: R\$ 727.545,12 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) Programa de Trabalho: Exercício 2024 Projeto 1301.267820026.1.035 Construção e Recuperação de Estradas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 727.545,12. Vigência: 12 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024



